



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de materiais didáticos do programa alfa e beto de pré-escola e programa alfa e beto de alfabetização (1º e 2º ano do ensino fundamental) em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA.

2. DA INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, impõe, como regra, que as obras, serviços e alienações serão contratados pela Administração Pública mediante processo licitatório, excetuados casos específicos dispostos em lei.

Estes casos excepcionais, previstos na Lei nº 14.133/2021, em que as contratações se darão diretamente, ou seja, sem processo licitatório prévio, são denominados dispensas ou inexigibilidades de licitação.

No contexto da inexigibilidade de licitação, esta se caracteriza pela impossibilidade de competição, e sua fundamentação encontra guarida no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que traz em seu bojo um rol de possibilidades.

O caso em comento diz respeito à aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, objeto que se encaixa na hipótese do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos "*in verbis*":

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

A inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais didáticos do programa alfa e beto de pré-escola e programa alfa e beto de alfabetização (1º e 2º ano do ensino fundamental) em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, encontra respaldo legal no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, sendo que seu inciso I prevê a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Nesse sentido, conforme declaração de exclusividade encaminhada pela empresa, as obras as quais se busca adquirir são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do INSTITUTO ALFA E BETO.

A exclusividade do fornecedor é legítima, sendo que o produto em questão não possui equivalentes no mercado, ou, se existentes, não possuem as mesmas características técnicas, qualidade e especificidade necessárias para atender às exigências deste Município. Dessa forma, a escolha deste fornecedor é imprescindível para o cumprimento do objeto da contratação, tornando a licitação inviável.

No caso da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, se faz necessário adquirir o programa de pré-escola do Instituto Alfa e Beto, uma vez que é o único no Brasil desenvolvido a partir de pesquisas sobre o desenvolvimento infantil e análises de currículos de escolas de sucesso mundial. Baseado em evidências científicas robustas, ele é estruturado para desenvolver competências essenciais em crianças de 4 e 5 anos, com foco em sete domínios do desenvolvimento infantil. O programa inclui atividades específicas para preparar a criança para o processo de alfabetização, seguindo as recomendações do National Reading Panel Report. Seus materiais incluem livros focados em arte, grafismo, caligrafia, leitura, vocabulário e psicomotricidade, além de um livro de atividades único, que orienta os professores e desenvolve as competências de forma progressiva. O Manual de Atividades complementa com orientações práticas para o planejamento escolar e sugestões de leitura, facilitando o trabalho dos educadores.

Ainda, o programa de alfabetização do Instituto Alfa e Beto é o único no Brasil com evidências de melhor desempenho em todas as avaliações públicas realizadas. Ele se destaca por oferecer um livro associado ao manual do professor, focado no desenvolvimento da familiaridade com o texto impresso, e por incluir materiais que promovem o desenvolvimento sistemático da consciência fonêmica e do princípio alfabético. O programa também conta com livros decodificáveis, organizados em ordem de dificuldade crescente, e atividades explícitas para o desenvolvimento da fluência na leitura. Além disso, inclui testes para acompanhamento contínuo do aluno e utiliza avaliações externas para aprimorar suas estratégias. O programa segue as recomendações dos principais relatórios internacionais sobre alfabetização e gera evidências robustas sobre sua eficácia em diversas provas externas, incluindo no Rio de Janeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, se apresenta como o meio legal e apropriado para assegurar a aquisição dos produtos, uma vez que O Instituto Alfa e Beto detém a condição de fornecedor único dos materiais e tecnologias incluídas no Programa de Ensino Estruturado do IAB, conforme atestado pela CBL.

4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA EMPRESA ESCOLHIDA

Inicialmente é importante frisar que todos os programas e seus respectivos materiais foram desenvolvidos sob a responsabilidade do Professor João Batista Araujo e Oliveira. Dito isso, a notória especialização do Professor João Batista Araujo e Oliveira é evidenciada por sua vasta experiência, formação acadêmica e contribuição significativa para o campo da educação. Obteve seu Ph.D. em 1973 e, ao longo de sua carreira, trabalhou com alguns dos mais renomados especialistas em sistemas de instrução, como Robert M. Gagné, Leslie Briggs, Robert Branson e Robert Morgan, figuras de destaque mundial que contribuíram para a evolução das práticas educacionais.

Além disso, o Professor João Batista desenvolveu e implementou diversos programas de ensino, tanto no setor empresarial quanto educacional, que se destacaram nacionalmente. Entre seus principais projetos estão o **Telecurso 2000** da Fundação Roberto Marinho-FIESP, o **Programa Acelera Brasil** do Instituto Ayrton Senna, o **Programa Escola Campeã**, o **Programa de Aceleração da Aprendizagem** para as séries de 5ª a 8ª da Secretaria de Educação da Bahia, e o **Programa Alfa e Beto de Alfabetização**, entre outros. Tais programas demonstram a aplicação de sua especialização e o impacto positivo de seu trabalho no cenário educacional.

A qualidade dos materiais e produtos desenvolvidos pelo Instituto Alfa e Beto (IAB) é validada por avaliações externas públicas, como a **Prova Brasil**, e por estados como **Ceará**, **Rio Grande do Sul** e **Mato Grosso do Sul**, além de contar com o reconhecimento do Ministério da Educação (MEC), que registrou quatro de suas propostas no **Guia das Tecnologias Educacionais**.

Ademais, o Professor João Batista é autor e coautor de publicações de referência na área de alfabetização e ensino, como "**Alfabetização de Crianças e Adultos: Novos Parâmetros**" (2004), "**ABC do Alfabetizador**" (2003), "**A Escola Vista Por Dentro**" (2002), e "**A Pedagogia do Sucesso**" (1996), além de ter participado ativamente da elaboração de relatórios importantes, como o do **Comitê da Academia Brasileira de Ciências** sobre Educação Infantil e Alfabetização (2011), e liderado o grupo que apresentou uma nota ao MEC sobre a alfabetização na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

Esses elementos demonstram que o cumprimento do requisito da presença de uma notória especialização na área de sistemas de ensino e educação, com uma trajetória marcada por contribuições significativas para a melhoria da educação no Brasil, se consolidando seu desenvolvimento ter se dado por um dos maiores especialistas da área. Isso justifica a contratação de seus programas e materiais, com base na inexigibilidade de licitação, devido à sua expertise única e reconhecida nacionalmente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa INSTITUTO ALFA E BETO, CNPJ nº 08.458.084/0001-13, fundamentada na exclusividade de fornecimento e na notória especialidade da empresa escolhida, nos termos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada a esta prefeitura, recomendando a contratação por inexigibilidade de licitação, pela inviabilidade de competição e o cumprimento dos requisitos legais previstos Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Capinzal do Norte/MA, 14 de março de 2025.

BIANCA SILVA ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Equipe de Apoio
PORTARIA GABPM 006/2025